

H.A.P.  
H.A.P.  
13

ATA I

*Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura.*

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Avis de 11/03/2026.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Hélder Alberto Maneiras Cortes Pereira, na qualidade de Presidente; Maria Lisete Nunes dos Santos e Tiago André Laranjo Borbinhas, ambos na qualidade de vogais efetivos.

**ORDEM DE TRABALHOS:**

PONTO I: Orientações gerais;

PONTO II: Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação;

PONTO III: Definição dos critérios de desempate;

PONTO IV: Submissão do aviso de abertura do procedimento;

PONTO V: Forma de apresentação da candidatura, notificações e convocatórias.

**PONTO I: Orientações gerais**

O presente júri iniciou a reunião estabelecendo um conjunto de orientações, as quais devem ser respeitadas no decurso do procedimento concursal.

**Cidadão estrangeiro**

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Constituição da República Portuguesa, “Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português.” O n.º 2 do mesmo artigo acresce “Excetua-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses.”

Assim, os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da UE, devem anexar à sua candidatura:

- Comprovativo de nacionalidade;
- Título de residência permanente;



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '13' circled.

Procedimento concursal – Técnico Superior – Arquitetura

- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Os candidatos estrangeiros, nacionais de um país que não integra a UE, devem apresentar a candidatura comprovando que:

- Título de residência permanente;
- Passaporte válido;
- São detentores do grau académico e ou profissional, quando adquirido noutro país que não Portugal, apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Os candidatos estrangeiros, com nacionalidade Brasileira, devem apresentar a candidatura comprovando que:

- Estatuto de igualdade de direitos e deveres;
- Passaporte válido;
- São detentores do grau académico e ou profissional, quando adquirido noutro país que não Portugal, apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

#### Política de igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Avis, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará dos avisos de abertura.

#### Candidatos/as com deficiência

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o/a candidato/a com deficiência igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**Áreas de Formação (CNAEF) – Grau de Licenciatura ou superior em Arquitetura. Área de Educação e Formação CNAEF – 581 (Arquitetura e Urbanismo) do CNAEF - Classificação Nacional Áreas de Educação e Formação.**

**Requisito obrigatório:** Inscrição na Ordem dos Arquitetos.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

**PONTO II: Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação.**

H.M.  
H.M.  
U.S.

Procedimento concursal – Técnico Superior – Arquitetura

O júri teve em consideração o perfil de competências do posto de trabalho, aprovado pelo Órgão Executivo, anexo à presente ata, na decisão dos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações.

Considerando que:

- O n.º 2 do artigo n.º 9 da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, doravante designada por Portaria, estabelece como competência do júri a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, que devem ser obrigatoriamente ser definidos antes da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal;
- O n.º 1 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, doravante designada por LTFP, determina que os métodos de seleção obrigatórios são a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)**;
- O n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, estabelece que, no caso de os/as candidatos/as estarem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os/as candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- Para além dos métodos de seleção obrigatórios, o Órgão Executivo deliberou aplicar como método de seleção facultativo, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, aos candidatos aos quais sejam aplicados a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar a caracterização, os critérios de apreciação, a ponderação dos métodos de seleção, e o sistema de valoração final nos seguintes termos:

**A) Prova de conhecimentos (PC)**

Será aplicado em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º articulado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º e com o n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será de **forma escrita e de natureza teórica**, de realização individual, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, constituída por questões de escolha múltipla (Verdade e Falso), devidamente justificadas, valorada numa percentagem 60% e questões de resposta aberta, valorada numa percentagem de 40%.



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Procedimento concursal – Técnico Superior – Arquitetura

A prova de conhecimentos terá a duração de 90 minutos.

É permitido aos/às candidatos/as a consulta de legislação apenas em formato papel desde que desprovida de anotações/comentários.

Não é permitida a consulta da legislação em formato digital.

A prova versará sobre a seguinte legislação, incluindo respetivos anexos, nas suas atuais redações:

- Constituição da República Portuguesa – Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12/08;
- Lei n.º 35/2014, de 20/06 – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Anexo;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 – Código do Procedimento Administrativo e Anexo;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/02, na atual redação, (na parte que se aplica aos Trabalhadores da Administração Pública);
- Lei n.º 75/2013, de 12/09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais e Anexos;
- Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na atual redação;
- Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08/01 - Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria;
- Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02 - identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- Portaria n.º 71-B/2024 de 27/02 - Aprova os modelos de utilização obrigatória de licença, de resposta à comunicação prévia, dos atos a praticar pelos técnicos e dos modelos de avisos de publicitação de operações urbanísticas, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- Portaria n.º 71-C/2024 de 27/02 - define o modelo e requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra eletrónico;
- Portaria n.º 75/2024 de 29/02 - alteração à Portaria n.º 216-B/2008, de 03/03, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva;
- Regulamento Geral das Edificações Urbana (RGEU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382/51 de 07/08 na atual redação;
- Regime Jurídico da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem Público, Via Pública e Edifícios Habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08 na atual redação;
- Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovado pela Lei n.º 31/2014 de 30/05 na atual redação;
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei 80/2015 de 14/05 na atual redação - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09;
- Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, na atual redação;
- Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03, na atual redação;

*Handwritten signature and initials*  
13

Procedimento concursal – Técnico Superior – Arquitetura

- Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27/09 - Procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo;
- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;
- Lei n.º 123/2019 de 18/10, 3ª alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12/11, que estabelece o regime jurídico Segurança contra Incêndio em Edifícios;
- Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/06 - Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;
- Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07/03, na sua atual redação - Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;
- Decreto Lei n.º 128/2014, de 29/08 - Regime Jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local;
- Decreto Lei n.º 307/2009, de 23/10 – Regime jurídico de reabilitação urbana, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18/07 – Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.
- Regulamento n.º 951/2020 – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Avis.

A prova de conhecimentos fica em envelope fechado junto à presente ata.

**B) Avaliação Psicológica (AP)**

A Avaliação Psicológica realizar-se-á nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo avaliada através das menções classificativas *Apto* e *Não Apto*, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria, este método deve ser assegurado pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público, e, em caso de impossibilidade desta, por recurso aos técnicos de uma outra entidade pública ou uma entidade privada. Assim, deverá ser consultada a entidade pública supramencionada, a fim de se averiguar a sua disponibilidade para a realização da Avaliação Psicológica.

**C) Avaliação Curricular (AC)**

Este método de seleção decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, e visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida.

**C. 1) Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)**

Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes parâmetros:



*Handwritten signature and initials*

**Habilitações académicas ou profissionais (HA):** considera-se a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

Critérios de valorização	Pontuação
Licenciatura	12
Mestrado	16
Doutoramento	20

**Formação profissional (FP):** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação à exceção dos *webinars*, em que serão consideradas 2 horas por dia de formação. Serão apenas considerados os certificados com data não superior a 5 anos. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração inferior a 50 horas.	8
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 50 horas e inferior a 100 horas.	12
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre as 100 e inferior a 150 horas.	16
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 150 horas.	20

**Experiência profissional (EP):** considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 6 meses de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	8



*[Handwritten signature and mark]*

Procedimento concursal – Técnico Superior – Arquitetura

Entre 6 meses e inferior a 3 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	12
Entre 3 anos e inferior a 6 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	16
Com 6 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	20

**Avaliação de desempenho (AD):** diz respeito à classificação obtida no último período de avaliação, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Desempenho Excelente – 20,00 valores;

4,000 a 5,000 - 18,00 valores;

3,500 a 3,999 – 16,00 valores;

2,000 a 3,499 - 12,00 valores;

1,000 a 1,999 – 8,00 valores.

Suprimento da avaliação – 10 valores, para as situações em que o/a candidato/a, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.

C. 2) A Classificação final da Avaliação Curricular será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e calculada através da seguinte fórmula:  $AC = 0,15 HA + 0,30 FP + 0,45 EP + 0,10 AD$

Para cada candidato/a admitido/a neste método de seleção, será preenchida uma ficha de avaliação curricular, anexa à presente ata.

**D) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):**

Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.os 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria e tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. Este método deve ser assegurado pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público, e, em caso de impossibilidade desta, por recurso aos técnicos da autarquia ou uma entidade privada.

D. 1) As competências essenciais definidas no Perfil de Competências são:

*Handwritten signature and number 13*

## Procedimento concursal – Técnico Superior – Arquitetura

- **Competências transversais nucleares:** Orientação para os resultados; Orientação para a Colaboração.
- **Competências transversais funcionais:** Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do Conhecimento; Organização, Planeamento e Gestão de Projetos.

D.2) Para o efeito, será elaborado um guião composto por um conjunto de questões, diretamente relacionadas com o perfil de competências que aqui se define, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, as competências são selecionadas a partir da lista que consta da Portaria n.º 214/2024/1, de 20/09, que aprova o Referencial de Competências para a Administração Pública – RECAP, constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa e serão avaliadas da seguinte forma:

Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20 valores
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	16 valores
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	10 valores
Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência	0 valores

D.3) A **classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências** será efetuada através da média aritmética das valorações obtidas em cada competência em avaliação.

E) A **Classificação final (CF)** obtida após aplicação dos métodos de seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

- Para os/as candidatos/as que realizem os métodos de seleção **Prova de Conhecimentos (PC)**, **Avaliação Psicológica (AP)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, a Classificação Final será calculada através da seguinte fórmula:  $CF = PC \times 70\% + EAC \times 30\%$ , condicionado ao resultado da AP - Menção de Apto.
- Para os/as candidatos/as que realizem os métodos de seleção **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, a Classificação Final será calculada através da seguinte fórmula:  $CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$ .

Ponto aprovado por unanimidade.

**PONTO III: Definição dos Critérios de Desempate**

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos/as candidatos/as, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:



BM  
H. H. H. H. H.  
3

Procedimento concursal – Técnico Superior – Arquitetura

1. Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional, na área do posto de trabalho, em Autarquias Locais;
2. Candidato/a com classificação superior no primeiro método de seleção obrigatório - Grupo II da Prova de Conhecimentos ou no parâmetro "Experiência profissional" da Avaliação Curricular;
3. Candidato/a com classificação superior no primeiro método de seleção obrigatório - Grupo I da Prova de Conhecimentos ou no parâmetro "Formação profissional" da Avaliação Curricular;
4. Candidato/a com maior número de horas de formação profissional na área do posto de trabalho;
5. Candidato/a com habilitação académica mais elevada;
6. Data/ Hora da receção de candidatura.

Os critérios de desempate foram aprovados por unanimidade.

**PONTO IV: Submissão do aviso de abertura do procedimento**

Para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o Júri do procedimento irá remeter, para a sua devida submissão, a minuta do aviso da Bolsa de Emprego Público com a abertura do procedimento concursal aos serviços de Recursos Humanos do Município de Avis.

Ponto aprovado por unanimidade.

**PONTO V: Forma de apresentação da candidatura, notificações e convocatórias**

No cumprimento do artigo 13.º da Portaria e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal datada de 11/03/2026, a título excecional, verificando-se a impossibilidade, por parte dos/as candidatos/as, em remeter a candidatura por via eletrónica, esta poderá ser aceite através de correio registado ou entregue pessoalmente, nos termos do estabelecido nos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

As convocatórias para a realização de métodos de seleção, bem como as notificações de exclusão, deverão efetuar-se, preferencialmente, por correio eletrónico, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria ou, quando não seja possível por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Júri delega no serviço de Gestão de Recursos Humanos do Município de Avis, o envio de toda a correspondência com os/as candidatos/as, designadamente notificações e comunicações, bem como com outras entidades intervenientes no processo de recrutamento.

Ponto aprovado por unanimidade.


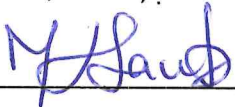
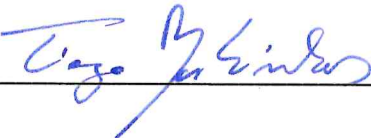
Procedimento concursal – Técnico Superior – Arquitetura

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas doze horas, e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que estiveram presentes.

**Anexos:**

- Perfil de competências
- Ficha Individual de Avaliação Curricular

O Júri

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Handwritten initials/signature in the top right corner.

Município de Avis  
Procedimento Concursal - Técnico Superior - Arquitetura  
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome:
Código de candidato/a:

Habilitações Académicas (HA) 15%	Critérios de valorização	
	Classificação	

Formação Profissional (FP) 30%	Critérios de valorização	
	Descrição	
	Total de Horas	
	Classificação Final	

Experiência Profissional (EP) 45%	Critérios de valorização	
	Descrição	
	Classificação	

Avaliação de Desempenho (AD) 10%	Menção atribuída	
	Classificação	

Avaliação Curricular = 0,15 HA + 0,30 FP + 0,45 EP + 0,10 AD

Classificação Final
0

O Júri

Handwritten signatures of the jury members on three horizontal lines.